



UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE REGULAR DE ENSINO

A LEGAL ANALYSIS ON THE INCLUSION OF CHILDREN WITH SPECIFIC NEEDS IN EARLY EDUCATION IN THE REGULAR EDUCATION NETWORK

UN ANÁLISIS JURÍDICO SOBRE LA INCLUSIÓN DE NIÑOS CON NECESIDADES ESPECÍFICAS EN LA EDUCACIÓN TEMPRANA EN LA RED DE EDUCACIÓN REGULAR

Amanda Larisse Dias da Silva¹, Rogério de Araújo Lima¹

e4114259

<https://doi.org/10.47820/recima21.v4i11.4259>

PUBLICADO: 11/2023

RESUMO

Este artigo realiza uma análise jurídica da inclusão de crianças com necessidades específicas na educação infantil, focando na rede regular de ensino. A pesquisa examina os fundamentos legais, desafios práticos e avanços na efetivação desse direito fundamental. Ao abordar aspectos constitucionais e leis específicas, a análise visa contribuir para o aprimoramento das políticas educacionais inclusivas. A investigação se baseia em uma revisão da legislação vigente, incluindo a Constituição Federal e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. A abordagem multidisciplinar adotada nesta pesquisa visa não apenas identificar os desafios, mas também propor soluções que promovam a igualdade de oportunidades e o pleno desenvolvimento das crianças com necessidades específicas nessa fase crucial da formação educacional.

PALAVRAS-CHAVE: Inclusão. Educação infantil. Direitos das crianças.

ABSTRACT

This article carries out a legal analysis of the inclusion of children with specific needs in early childhood education, focusing on the regular education network. The research examines the legal foundations, practical challenges and advances in implementing this fundamental right. By addressing constitutional aspects and specific laws, the analysis aims to contribute to the improvement of inclusive educational policies. The investigation is based on a review of current legislation, including the Federal Constitution and the Brazilian Law on the Inclusion of Persons with Disabilities. The multidisciplinary approach adopted in this research aims not only to identify the challenges, but also to propose solutions that promote equal opportunities and the full development of children with specific needs at this crucial stage of educational training.

KEYWORDS: Inclusion. Child education. Children's rights.

RESUMEN

Este artículo realiza un análisis jurídico de la inclusión de niños con necesidades específicas en la educación infantil, centrándose en la red de educación regular. La investigación examina los fundamentos legales, los desafíos prácticos y los avances en la implementación de este derecho fundamental. Al abordar aspectos constitucionales y leyes específicas, el análisis pretende contribuir al mejoramiento de las políticas educativas inclusivas. La investigación se basa en una revisión de la legislación vigente, incluida la Constitución Federal y la Ley Brasileña de Inclusión de Personas con Discapacidad. El enfoque multidisciplinario adoptado en esta investigación pretende no sólo identificar los desafíos, sino también proponer soluciones que promuevan la igualdad de oportunidades y el desarrollo pleno de niños con necesidades específicas en esta etapa crucial de la formación educativa.

PALABRAS CLAVE: Inclusión. Educación Infantil. Derechos de los niños.

¹ Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS
NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE REGULAR DE ENSINO
Amanda Larisse Dias da Silva, Rogério de Araújo Lima

INTRODUÇÃO

A inclusão de crianças com necessidades específicas na educação infantil é uma pauta de grande relevância no contexto educacional contemporâneo. O acesso à educação de qualidade é um direito inalienável, e a inclusão dessas crianças é um passo crucial para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

A evolução histórica da pessoa com deficiência reflete uma trajetória que vai desde a marginalização e segregação até a busca ativa por igualdade de oportunidades e participação plena na sociedade. Durante séculos, pessoas com deficiências foram frequentemente excluídas das esferas educacionais e sociais, sendo vítimas de estigmas e preconceitos arraigados. No entanto, a conscientização sobre os direitos e necessidades das pessoas tem se expandido, impulsionando mudanças substanciais nas políticas e práticas educacionais.

O advento de documentos e tratados internacionais, como a *Declaração de Salamanca e Estrutura de Ação sobre Necessidades Educacionais Especiais* da UNESCO em 1994, foi um ponto de inflexão. Esse marco reconheceu a importância da educação inclusiva e instigou um movimento global em direção à promoção do acesso equitativo à educação para todos, independentemente das diferenças de habilidade.

A legislação brasileira, alicerçada em princípios democráticos e nos preceitos de justiça social, confere respaldo legal sólido para a implementação efetiva da educação inclusiva. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência são pilares normativos que estabelecem os alicerces para a construção de uma educação que rompa barreiras e promova oportunidades equitativas a todas as crianças, independentemente de suas características e necessidades individuais.

Contudo, não basta compreender as bases legais que sustentam a educação inclusiva, é preciso adentrar nas implicações doutrinárias que orientam sua efetivação. Princípios como o respeito à diversidade, a promoção da igualdade de oportunidades e a participação ativa das famílias são fundamentais para a efetivação da educação inclusiva, norteando práticas pedagógicas e orientando a construção de ambientes educacionais verdadeiramente receptivos.

Entretanto, diante do imperativo de uma educação que acolha a todos, emergem desafios que demandam reflexão e ação. A formação continuada de professores, a adequação dos espaços físicos e a disponibilização de recursos didáticos acessíveis são questões que permeiam a trajetória da inclusão na educação infantil. A superação destes obstáculos é não apenas um dever legal, mas um compromisso ético com o pleno desenvolvimento de cada criança e com a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Neste contexto, o presente artigo propõe uma incursão na temática da inclusão de crianças com necessidades específicas na educação infantil, ancorada em uma análise criteriosa das bases legais e das orientações doutrinárias que a norteiam. Por meio desta abordagem, almeja-se alcançar o objetivo geral deste estudo, qual seja, investigar e compreender as bases jurídicas que regem a



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS
NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE REGULAR DE ENSINO
Amanda Larisse Dias da Silva, Rogério de Araújo Lima

inclusão de crianças com necessidades específicas na etapa fundamental da educação infantil, visando contribuir para a efetivação plena desse direito, promovendo a igualdade de oportunidades e o pleno desenvolvimento desses indivíduos.

Para além do objetivo citado acima, busca-se desenvolver de maneira clara os objetivos específicos citados adiante:

1. Analisar a legislação brasileira pertinente à inclusão de crianças com necessidades específicas na educação infantil, identificando os princípios, diretrizes e dispositivos legais que fundamentam esse direito.
2. Investigar os desafios práticos e obstáculos enfrentados na implementação da inclusão de crianças com necessidades específicas na educação infantil, com ênfase na infraestrutura das instituições de ensino e na capacitação dos profissionais envolvidos.

1 EVOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA REDE REGULAR DE ENSINO NO BRASIL

A inclusão de crianças com necessidades específicas na Educação Infantil da rede regular de ensino no Brasil passou por uma evolução ao longo dos anos. Até a década de 1980, a Educação Especial era predominantemente oferecida em instituições especializadas, o que resultava na exclusão das crianças com necessidade específicas do sistema educacional regular.

No entanto, a partir da Constituição Federal de 1988, houve uma mudança significativa nesse cenário. O artigo 205 da Constituição estabeleceu a educação como um direito de todos e um dever do Estado, destacando sua importância como um instrumento de desenvolvimento tanto individual quanto social. Nesse contexto, a inclusão de crianças com necessidades específicas na educação infantil surgiu como um imperativo constitucional, visando garantir a efetivação desse direito a todas elas, independentemente de suas características ou condições. Além disso, o artigo 206, inciso I, enfatiza a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, o que significa que a educação deve estar acessível a todos, sem qualquer forma de discriminação.

Portanto, é evidente que a legislação brasileira assegura o direito à educação inclusiva em escolas do ensino regular desde a promulgação da Constituição Federal de 1988. Além da Carta Maior, existem diversas leis que também protegem esse direito de forma mais específica, como a LDB e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que estabelecem os princípios e diretrizes para a inclusão de crianças com necessidades específicas na educação infantil.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, também consagra diversos direitos e garantias para crianças e adolescentes no Brasil, sendo o direito à educação contemplado em vários de seus artigos, com destaque para o artigo 53.

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - direito de ser respeitado por seus educadores;



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS
NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE REGULAR DE ENSINO
Amanda Larisse Dias da Silva, Rogério de Araújo Lima

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

O referido dispositivo destaca explicitamente o direito à igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, reforçando a proibição de discriminação no âmbito da educação. Além disso, existem outros artigos desse mesmo Estatuto que enfatizam o dever do Estado e dos responsáveis de garantir o acesso à educação e de oferecer oportunidades para o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Em 1994, surge a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, porém seu texto não está de fato em acordo ao que se propõe, pois dispõe que somente poderiam se matricular na rede regular de ensino as crianças com deficiência que possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares no mesmo ritmo que as crianças ditas “normais”. Ou seja, havia a exclusão de grande parte dos alunos com deficiência.

A partir da promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996, a Educação Especial foi oficialmente reconhecida como uma modalidade de ensino voltada para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, além de altas habilidades ou superdotação. Nesse sentido, o artigo 58 estabelece que a educação especial é parte integrante do sistema educacional brasileiro, sendo garantida a oferta de atendimento educacional especializado gratuito a crianças e adolescentes com necessidades específicas. Essa legislação reconhece a necessidade de promover a integração dos alunos com necessidades específicas nas escolas de ensino regular. Ademais, o artigo 59 discute a formação dos professores, dos currículos, técnicas e recursos para atender as necessidades das crianças com deficiência.

Em 2001, a Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, estabelece metas para a inclusão de pessoas com deficiência em todas as etapas e modalidades da educação básica, incluindo a Educação Infantil. Nessa trilha, o Estatuto da Pessoa com Deficiência reforça a imprescindibilidade de promover a inclusão de pessoas com alguma necessidade específica em todos os aspectos da sociedade, incluindo a educação.

Esses marcos legais demonstram a evolução da inclusão dessas crianças na Educação Infantil no Brasil. Atualmente, o país trabalha continuamente para promover uma educação mais inclusiva e acessível para todas elas.

Percebe-se que, além da Constituição, o Brasil possui legislação específica sobre educação, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que detalha os princípios e normas para o sistema educacional brasileiro.

É importante destacar que a evolução da educação específica, também teve influência de declarações e convenções internacionais, como por exemplo, a Declaração Mundial de Educação para



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS
NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE REGULAR DE ENSINO
Amanda Larisse Dias da Silva, Rogério de Araújo Lima

Todos no ano de 1990; Declaração de Salamanca, de 1994; Convenção da Guatemala, de 1999; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que no Brasil resultou no Decreto nº 3.956/2001; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, de 2009; e a Declaração de Incheon, de 2015, realizada na Coreia do Sul, fórum no qual o Brasil se comprometeu com uma agenda conjunta por uma educação de qualidade e inclusiva.

Mais a mais, em 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) propôs aos seus países membros uma Agenda 2030, composta pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável os quais estão voltados para a eficácia e melhoria da Educação Inclusiva até 2030. Entre os principais objetivos traçados estão:

1. Erradicação da Pobreza
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável
3. Saúde e Bem-estar
4. Educação de Qualidade
5. Igualdade de Gênero
6. Água Potável e Saneamento
7. Energia Acessível e Limpa
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico
9. Indústria Inovação e Infraestrutura
10. Redução das Desigualdades
11. Cidades e Comunidades Sustentáveis
12. Consumo e Produção Responsáveis
13. Ação Contra a Mudança Global do Clima
14. Vida na Água
15. Vida Terrestre
16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes
17. Parcerias e Meios de Implementação

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15) representa um marco normativo relevante para a causa em questão, pois além do debate sobre os direitos das pessoas com deficiência estabelece medidas para a promoção da igualdade de oportunidades. Esse estatuto reforça a obrigação do Estado e da sociedade em geral de promover a inclusão de crianças com deficiência na educação infantil, garantindo os recursos e o suporte necessários para sua plena participação.

Portanto, as normas legais brasileiras, ao garantir o direito à educação inclusiva desde a educação infantil, não apenas alinha-se com padrões internacionais de direitos humanos, mas também promove a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Ao estabelecer os alicerces legais para a inclusão de crianças com necessidades especiais na educação infantil, o ordenamento jurídico brasileiro ressalta a importância da diversidade e reforça o compromisso com a construção de uma



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS
NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE REGULAR DE ENSINO
Amanda Larisse Dias da Silva, Rogério de Araújo Lima

educação que verdadeiramente acolha a todos, respeitando e valorizando as singularidades de cada criança.

2 DIREITOS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS PARA A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

No âmbito do direito educacional princípios como o respeito à diversidade, a igualdade de oportunidades, a participação ativa das famílias e a adaptação de práticas pedagógicas para atender às necessidades individuais de cada criança são extremamente importantes.

A educação inclusiva é embasada numa série de princípios fundamentais que norteiam a sua implementação. Eles visam garantir que todas as crianças, independentemente de suas necessidades individuais, tenham acesso a uma educação de qualidade e se desenvolvam plenamente. A escola precisa estar preparada para receber os alunos com necessidades específicas, nesse sentido:

[...] a escola inclusiva deve atender às necessidades de “todos” e quaisquer alunos, nessa escola, as atitudes enfatizam uma postura não só dos educadores, mas de todo o sistema educacional. Uma instituição educacional com orientação inclusiva é aquela que se preocupa com a modificação da estrutura, do funcionamento e da resposta educativa que se deve dar a todas as diferenças individuais, inclusive às associadas a alguma deficiência em qualquer instituição de ensino, e em todos os níveis de ensino (Oliveira, 2012, p. 95).

A citação em destaque ressalta a essência primordial da escola inclusiva: o compromisso de atender a todas as crianças, independentemente de suas particularidades. No entanto, para que este ideal se torne uma realidade concreta, é necessário ir além das palavras e promover uma mudança profunda em todo o sistema educacional.

A inclusão de crianças com deficiência na rede regular de ensino encontra respaldo em uma série de direitos e princípios fundamentais. Como já relatado anteriormente, a Constituição Federal, em seu artigo 205, estabelece a educação como um direito de todos e um dever do Estado. Este deve garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todos os alunos, sem qualquer forma de discriminação.

Contudo, para haver efetivação desses direitos, é necessário uma postura adequada não só do Estado, mas dos educadores, e de todo sistema educacional, incluindo desde a infraestrutura física da escola até a formação e capacitação dos profissionais. O princípio da acessibilidade deve ser efetivamente aplicado, assegurando que todos os espaços e materiais sejam acessíveis a todos os alunos.

Além disso, a escola inclusiva demanda uma abordagem pedagógica flexível e individualizada que respeite a adversidade. Planos de ensino individualizados (PEIs), atendimento educacional especializado (AEE) e a disponibilidade de salas de recursos multifuncionais são algumas das estratégias que podem ser adotadas para garantir que o currículo seja adaptado às necessidades específicas de cada criança.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS
NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE REGULAR DE ENSINO
Amanda Larisse Dias da Silva, Rogério de Araújo Lima

Apesar dos avanços legislativos e conceituais, a inclusão ainda enfrenta desafios. A efetiva implementação de práticas inclusivas exige um investimento contínuo em formação e capacitação de professores, bem como a adaptação das estruturas físicas das escolas. Isso implica em garantir que todas as crianças tenham acesso aos mesmos recursos, apoios e oportunidades para aprender e se desenvolver. Além disso, é fundamental combater estigmas e preconceitos, promovendo uma cultura inclusiva em toda a comunidade escolar.

Outrossim, para alcançar bons resultados, é importante que a educação inclusiva tenha uma abordagem colaborativa e interdisciplinar, envolvendo não apenas os profissionais da educação, mas também profissionais de saúde, terapeutas, psicólogos e outros especialistas que possam contribuir para o desenvolvimento pleno da criança.

Em última análise, a inclusão de crianças com deficiência na rede regular de ensino não é apenas um direito, mas uma expressão concreta dos valores democráticos e igualitários da sociedade. Para que esse ideal seja plenamente realizado, é imperativo que todos os atores do sistema educacional estejam engajados nessa causa, trabalhando de forma conjunta para criar ambientes educacionais verdadeiramente inclusivos e acolhedores.

3 DESAFIOS E POSSIBILIDADES NA IMPLEMENTAÇÃO DA INCLUSÃO

A implementação efetiva da inclusão de crianças com necessidades especiais na educação infantil é um processo complexo que enfrenta diversos desafios, mas também oferece um vasto campo de possibilidades para promover um ambiente educacional verdadeiramente inclusivo. Abaixo, são abordados os principais desafios e as oportunidades que permeiam esse processo, segundo o resumo do Relatório de Monitoramento Global da Educação 2020.

1. Formação Continuada de Professores:

A formação adequada de professores para lidar com a diversidade de necessidades e estilos de aprendizagem é um grande desafio. Muitos educadores podem não ter recebido preparação específica para atuar em um ambiente inclusivo. Para a melhor preparação dos professores, é necessário que se faça investimento em programas de formação continuada, *workshops* e cursos de atualização que abordem estratégias pedagógicas inclusivas e o manejo de necessidades especiais pode capacitar os professores para enfrentar os desafios da inclusão.

2. Adaptação de Espaços Físicos:

Nem sempre as estruturas físicas das escolas estão adequadamente adaptadas para acomodar crianças com mobilidade reduzida ou outras necessidades específicas. Para tanto, realizar avaliações de acessibilidade e implementar adaptações físicas, como rampas, corrimãos e banheiros acessíveis, seria relevante para garantir que todos os alunos possam transitar e participar plenamente das atividades educacionais.

3. Disponibilização de Recursos e Materiais Acessíveis:



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS
NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE REGULAR DE ENSINO
Amanda Larisse Dias da Silva, Rogério de Araújo Lima

A falta de recursos didáticos adaptados pode representar um obstáculo para a plena participação de crianças com necessidades específicas. Por isso, investimento na produção e disponibilização de materiais didáticos em formatos acessíveis, como Braille, áudio, material ampliado, entre outros, é uma tarefa relevante para a efetivação do desenvolvimento desse alunado.

4. Atendimento Individualizado:

Garantir atendimento individualizado para cada criança, levando em conta suas necessidades específicas, pode ser um desafio logístico e demandar um planejamento cuidadoso, porém é uma demanda importante para suprir a necessidade da criança. Utilizar abordagens de ensino distintas, como a implementação de salas de recursos multifuncionais, a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a aplicação de Planos de Ensino Individualizados (PEIs), torna possível personalizar o currículo de acordo com as necessidades específicas de cada aluno.

5. Envolvimento e Apoio das Famílias:

Nem sempre as famílias estão plenamente informadas sobre os direitos e recursos disponíveis para seus filhos com necessidades especiais. Por isso, promover uma comunicação aberta e contínua entre escola e famílias, oferecendo informações sobre os direitos das crianças e as práticas inclusivas adotadas, pode fortalecer o apoio familiar e contribuir para o sucesso da inclusão.

Além dos pontos levantados, é importante desenvolver uma cultura inclusiva na comunidade escolar, que valorize a diversidade e promova a aceitação mútua. Desse modo, implementar projetos pedagógicos que objetivem a conscientização sobre a inclusão, como por exemplo, atividades que abordem a diversidade e a importância do respeito mútuo, pode contribuir para a construção de um ambiente mais acolhedor.

Ao enfrentar esses desafios com estratégias adequadas e o comprometimento de toda a comunidade escolar, é possível transformar os obstáculos em oportunidades para criar um ambiente educacional que respeite e valorize a diversidade, proporcionando a todas as crianças a chance de aprender, crescer e se desenvolver juntas. A educação inclusiva, quando bem implementada, beneficia não apenas os alunos com necessidades específicas, mas toda a comunidade escolar, promovendo uma cultura de respeito, aceitação e aprendizado mútuo.

4 ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE REGULAR DE ENSINO

A inclusão de crianças com necessidades específicas na educação infantil da rede regular de ensino é um tema de grande importância no contexto jurídico brasileiro. Ela se insere no contexto mais amplo do direito à educação, garantido pela Constituição Federal de 1988, que preconiza a igualdade de oportunidades e o acesso à educação para todos, sem qualquer forma de discriminação.

O princípio da igualdade é o alicerce sobre o qual se erige o direito à inclusão. De acordo com este princípio, todas as crianças, independentemente de suas condições ou características individuais, têm o direito de frequentar a escola regular, participar das atividades educacionais e desenvolver plenamente seu potencial.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS
NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE REGULAR DE ENSINO
Amanda Larisse Dias da Silva, Rogério de Araújo Lima

A legislação brasileira também respalda a inclusão de crianças com necessidades especiais na educação infantil da rede regular de ensino. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) é um marco nesse sentido. Ela estabelece, de forma clara, os direitos das pessoas com deficiência, inclusive no campo da educação, e promove a inclusão em todos os níveis de ensino.

No entanto, é imprescindível reconhecer que a implementação efetiva da inclusão na prática enfrenta desafios significativos. A falta de infraestrutura adequada, a escassez de profissionais capacitados, a resistência por parte de alguns setores da sociedade e a falta de recursos são questões que precisam ser abordadas de forma estratégica e comprometida.

Ademais, a inclusão demanda uma abordagem individualizada e multidisciplinar. Cada criança possui necessidades específicas que requerem atenção e suporte adequados. Portanto, é essencial contar com equipes capacitadas e com a disponibilidade de recursos e adaptações necessárias para atender a diversidade de demandas.

Ao compararmos experiências em países como os Estados Unidos e a Suécia, notamos diferenças marcantes nas abordagens e na efetividade da inclusão de crianças com necessidades específicas na educação infantil. Enquanto os Estados Unidos possuem uma abordagem inclusiva comumente baseada em *Individualized Education Programs* (IEPs) para atender às necessidades de cada criança, a Suécia adota um modelo mais integrado, focado na participação ativa de todos os alunos, com forte investimento em formação de professores.

Portanto, a inclusão de crianças com necessidades específicas na educação infantil da rede regular de ensino é um direito respaldado pela legislação brasileira e alinhado com princípios fundamentais, como o da igualdade. No entanto, sua implementação efetiva exige esforços coordenados de diversos atores, incluindo o Estado, as instituições de ensino, os profissionais da educação e a sociedade em geral. Somente com um compromisso coletivo será possível garantir uma educação inclusiva e de qualidade para todas as crianças.

5 MÉTODO

Para alcançar os objetivos propostos nesta análise jurídica, adotaremos uma abordagem metodológica fundamentada em pesquisa documental e análise de jurisprudência. A pesquisa documental permitirá a investigação detalhada das normativas legais que regem a inclusão de crianças com necessidades específicas na educação infantil, abrangendo dispositivos constitucionais, leis específicas e regulamentos educacionais.

Além disso, a análise de jurisprudência será uma ferramenta essencial para compreender como as decisões judiciais têm interpretado e aplicado os preceitos legais relacionados à inclusão na prática. Através da identificação e análise de casos judiciais relevantes, será possível extrair informações sobre a efetividade das políticas de inclusão e os desafios enfrentados na esfera judicial.

Ademais, será conduzida uma revisão bibliográfica, abrangendo estudos acadêmicos, relatórios de organizações especializadas e publicações oficiais. Essa revisão proporcionará uma visão



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS
NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE REGULAR DE ENSINO
Amanda Larisse Dias da Silva, Rogério de Araújo Lima

das discussões teóricas e empíricas relacionadas à inclusão de crianças com necessidades especiais na educação infantil, enriquecendo a análise jurídica.

Por fim, a triangulação de dados provenientes dessas fontes, aliada à análise crítica e contextualizada, possibilitará uma abordagem robusta e abrangente para a compreensão dos aspectos legais envolvidos na inclusão educacional de crianças com necessidades específicas na etapa inicial da educação.

6 CONSIDERAÇÕES

A inclusão de crianças com necessidades específicas na educação infantil não é apenas um direito legal, mas também uma necessidade moral e social. A correta aplicação das normativas legais e a adoção de práticas inclusivas contribuem para o pleno desenvolvimento das crianças, promovendo a igualdade de oportunidades.

A implementação das referidas crianças na educação infantil é um caminho irrefutável em direção a uma sociedade mais justa, igualitária e acolhedora. As boas práticas e experiências bem-sucedidas demonstram não apenas a viabilidade desse processo, mas também os inúmeros benefícios que advêm de um ambiente educacional verdadeiramente inclusivo.

Ao adotar uma abordagem colaborativa, que envolve profissionais da educação, equipes multidisciplinares, famílias e a própria comunidade, é possível superar os desafios inerentes à inclusão. A formação continuada de professores, a adaptação de espaços físicos e a disponibilização de recursos acessíveis são pilares fundamentais para garantir que todas as crianças tenham acesso a uma educação de qualidade.

A valorização da diversidade e o respeito às singularidades de cada criança são princípios que devem nortear todas as práticas inclusivas. A prática da inclusão não só traz vantagens para os alunos com necessidades especiais, mas também enriquece o ambiente educacional como um todo. Isso promove a formação de uma comunidade escolar mais empática e melhor preparada para lidar com a diversidade e as demandas da sociedade atual.

É imperativo ressaltar que a inclusão não é apenas um mandato legal, mas também um compromisso moral e ético. Promover a inclusão é reconhecer e celebrar a dignidade e o potencial de cada criança, independentemente de suas habilidades ou limitações. É oferecer a todas as crianças a oportunidade de aprender, crescer e se desenvolver em um ambiente que as acolhe e as empodera.

Em última análise, a implementação da inclusão na educação infantil é um investimento na construção de uma sociedade mais justa, onde todas as crianças têm a chance de alcançar seu pleno potencial. Ao compartilhar experiências e boas práticas, busca-se fortalecer esse movimento, promovendo uma educação verdadeiramente inclusiva e preparando as crianças para serem cidadãos ativos e participativos na sociedade. Que cada passo dado em direção à inclusão seja um reflexo do compromisso com um futuro mais inclusivo e compassivo para todos.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS
NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE REGULAR DE ENSINO
Amanda Larisse Dias da Silva, Rogério de Araújo Lima

REFERÊNCIAS

- BAPTISTA, J. A. O sucesso de todos na escola inclusiva. *In*: CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Ed.). **Uma educação inclusiva a partir da escola que temos** Lisboa: Ministério da Educação, 1999. p.123-132.
- BÉNARD DA COSTA, A. M. Uma educação inclusiva a partir da escola que temos. *In*: CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (Ed.). **Uma educação inclusiva a partir da escola que temos**. Lisboa: Ministério da Educação, 1999. p.25-36.
- BRASIL. Assembléia Nacional Constituinte. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal/Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 1988.
- BRASIL. **Declaração de Salamanca**. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 16 set 2023.
- BRASIL. Congresso Nacional. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União** n. 248, de 23/12/96 – Seção I, p. 27833. Brasília, 1996.
- BRASIL, Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica / Secretaria da Educação Especial**. Brasília: MEC/SEESP, 2001. 79 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>. Acesso em: 31 jan. 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo Escolar 2017**: notas estatísticas - Resumo técnico. Brasília, DF: INEP, 2018.
- BRASIL. Ministério Educação e Cultura, Secretaria Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: . Ministério Educação e Cultura, 2008.
- BRASIL, Ministério Público Federal. **O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular**. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.
- BRASIL. **Objetivos de Desenvolvimento sustentável**. Brasília: Pacto Global Rede, s. d. Disponível em: <https://www.pactoglobal.org.br/ods>. Acesso em: 19 set. 2023.
- BRASIL. Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília, DF: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, 1997.
- BRASIL, Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Tradução oficial. Brasília, DF: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, 2007.
- BRASIL, Senado Federal. **Estatuto da Pessoa com Deficiência**. Brasília: Coordenação de Edições Técnicas, 2015.
- BRASIL. **Parâmetros curriculares nacionais**. Adaptações curriculares. Brasília: MEC, 1999.
- CÉSAR, M. A escola inclusiva enquanto espaço-tempo de diálogo de todos e para todos. *In*: RODRIGUES, D. (Ed.). **Perspectivas sobre inclusão**: da educação à sociedade. Porto: Porto Editora. 2003. p.117-149.
- MENEZES, Ebenezer Takuno de. **Verbete Declaração de Salamanca**. Dicionário Interativo da Educação Brasileira - EducaBrasil. São Paulo: Midiamix Editora, 2001. Disponível em <https://www.educabrasil.com.br/declaracao-de-salamanca/>. Acesso em 14 set. 2023.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

UMA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS
NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE REGULAR DE ENSINO
Amanda Larisse Dias da Silva, Rogério de Araújo Lima

MORATO, P. Mais ética, menos estética. Contributo para uma cultura da inclusão. **Revista de Educação Especial e Reabilitação**, v.10, n.1, p.7-11, 2003.

MUNSTER, M. A.; ALVES, M. L.T. Educação física e inclusão de estudantes com deficiências no Brasil: contrapontos entre legislação e produção científica. **REV. ASSOC. BRAS. ATIV. MOT. ADAPT**, v. 19, n. 2, 2018. DOI: <https://doi.org/10.36311/2674-8681.2018.v19n2.08.p171>. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/sobama/article/view/8739>. Acesso em: 14 set. 2023

OLIVEIRA, Fabiana Barros. Desafios na inclusão dos surdos e o intérprete de Libras. *Revista Diálogos & Saberes*, v. 8, n. 1, 2012.

RAHME, Monica Maria Farid. Inclusão e internacionalização dos direitos à educação: as experiências brasileira, norte-americana e italiana. **Revista Educação e Pesquisa**, v. 39, n. 1, p. 95-110, jan./mar. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/HXTgdgcFsx4SqCWFJ8hQRig/>. Acesso em: 20 out. 2023.

RODRIGUES, D. Educação Inclusiva: mais qualidade à diversidade. *In: RODRIGUES, D.; KREBS, R.; FREITAS, N. S. (Eds.). Educação inclusiva e necessidades educacionais especiais*. Santa Maria: UFSM, 2005.

UNESCO. **Resumo do Relatório de Monitoramento Global da Educação 2020**: Inclusão e educação para todos. Paris: UNESCO, 2020.